



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2011 - 2015

01
2

OF. MENSAGEM N.º 422/GP - São M. do Araguaia, 05 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a este Augusto Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 827/2013, de autoria deste Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de propriedade do município de São Miguel do Araguaia ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

Informo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os nobres edis, que a área a ser doada é para fins de construção de casas populares, que posteriormente serão destinadas a pessoas carentes cadastradas pelo Município.

Igualmente, informo a Vossa Excelência, que estamos encaminhando o presente projeto para que na forma regimental seja apreciado pelo soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Certo da compreensão dos nobres edis que compõem este Poder, espero que após a sua tramitação normal, seja o presente projeto aprovado na sua íntegra.

Desejo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os vereadores e vereadora, sucesso na condução dos trabalhos neste Parlamento Municipal.

Atenciosamente.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor Vereador
SINVAL BATISTA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás
N E S T A



02
✓

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora;

Através do presente, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo do Município de São Miguel do Araguaia-GO, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terras de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O projeto ora encaminhado visa autorizar o Poder Executivo a doar área de imóvel urbano ao Fundo de arrendamento Residencial – FAR para a construção de unidades residenciais destinadas a pessoas de baixa renda do nosso Município, através do programa habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Vejam-se, Senhora e Senhores Vereadores, que a propositura é extremamente necessária, pois serão beneficiadas diversas famílias carentes do nosso Município, representando um imenso ganho para os cidadãos de nosso Município.

Ademais, Vossas Excelências devem levar em consideração que a construção das unidades habitacionais demandará vultoso montante e a construção dessas casas trará grande desenvolvimento não só social, mas também econômico para São Miguel do Araguaia, pois gerará emprego e renda, com circulação de divisas em nosso Município; além de promover dignidade humana às famílias beneficiadas.

Desta forma, sendo o que se apresenta para o momento, e na certeza de que cada um de Vossas Excelências contribuirá como de costume para o desenvolvimento do nosso Município, externamos nossos agradecimentos pelo compromisso que cada um tem para a garantia da consolidação desse projeto de interesse público.

Atenciosamente.

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 827/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de propriedade do município de São Miguel do Araguaia ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o relevante interesse social, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos a saber:

Inciso I-Área 1: 15 (quinze) lotes da quadra 12 (doze) do Setor Vila Queiroz;
Área 2: 13 (treze) lotes da quadra 13 (treze) do Setor Vila Queiroz;
Área 3: 13 (treze) lotes da quadra 14 (quatorze) do Setor Vila Queiroz;
Área 4: 11 (onze) lotes da quadra 15 (quinze) do Setor Vila Queiroz;
Área 5: 22 (vinte e dois) lotes da quadra 16 (dezesesseis) do Setor Vila Queiroz;
Área 6: 22 (vinte e dois) lotes da quadra 17 (dezessete) do Setor Vila Queiroz;
Área 7: 12 (doze) lotes da quadra 18 (dezoito) do Setor Vila Queiroz;
Área 8: 10 (dez) lotes da quadra 19 (dezenove) do Setor Vila Queiroz;
Área 9: 21 (vinte e um) lotes da quadra 20 (vinte) do Setor Vila Queiroz;
Área 10: 21 (vinte e um) lotes da quadra 21 (vinte e um) do Setor Vila Queiroz;
Área 11: 8 (oito) lotes da quadra 22 (vinte e dois) do Setor Vila Queiroz.
Total: 168 (cento e sessenta e oito) lotes.

§ 1º- Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública de 4.169,98 m² (quatro mil cento e sessenta e nove vírgula noventa e oito metros quadrados) referente à Área Institucional situada entre as quadras 8 e 13, no loteamento Setor Vila Queiroz, que passará a ser denominada quadra 20, contendo 21 lotes.



04
2

§ 2º- Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública de 4.165,02 m² (quatro mil cento e sessenta e cinco vírgula dois metros quadrados) referente à Área Institucional situada

entre as quadras 15 e 16, no loteamento Setor Vila Queiroz, que passará a ser denominada quadra 21, contendo 21 lotes.

§ 3º- Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública destinada anteriormente à Escola de 1.846,60 m² (um mil oitocentos e quarenta e seis vírgula sessenta metros quadrados) referente à Área Institucional situada entre as quadras 10 e 19, no loteamento Setor Vila Queiroz, que passará a ser denominada quadra 22, contendo 08 lotes.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no Art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I – Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que sejam; e
- VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º- A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de São Miguel do Araguaia-GO, se:

- I – o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no Art. 3º desta Lei; e
- II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 24(vinte e quatro) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS

Dr. PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA - OFICIAL
JOE JOSÉ DE SIQUEIRA - SUBSTITUTO
JOSE ELISMAR PEREIRA GOMES - SUBOFICIAL
MARIA APARECIDA ALVES NUNES - SUBOFICIALA

CERTIDÃO

MATRÍCULA: 8.670 LIVRO: 2-RG FICHA: 01 DATA: 01/08/2006

IMÓVEL: Uma gleba de terras da Chácara Barrinha, situada no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", anexo ao Setor Oeste, perímetro suburbano desta cidade com a área de **9.6800 hectares = 02 (dois) alqueires**, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Esta gleba localiza-se com frente para a Rua 8-A do Setor Oeste, medindo por esse alinhamento a distância de 237 metros; seguindo daí no rumo verdadeiro de 26°14'NW, dividindo com uma faixa de terras remanescente deste imóvel, até um marco cravado na distância de 200 metros; daí no rumo verdadeiro de 68°49'SW, confrontando com essa faixa de terras e com o muro de pedra da sede da Agetop, até um canto do muro, na distância de 120 metros; seguindo daí no rumo de 34°38'NW, confrontando com terras de Geraldo Porto Magalhães, até um canto de cerca de arame, na distância de 123 metros; segue com esta confrontação, no rumo de 57°12'NE, sempre por cerca de arame, até um marco cravado na distância de 293 metros; daí segue no rumo de 71°20'SE, dividindo com terras remanescentes deste imóvel, até outro marco aos 157 metros; segue finalmente com a mesma confrontação, no rumo de 23°42'SE, até encontrar novamente o ponto de partida, no alinhamento da Rua 8-A acima mencionada, na distância de 252 metros". Divisas retiradas do Memorial elaborado pelo R. I. Anivaldo Ribeiro de Moraes - CREA - 31/TD-GO. Cadastrada no

02.890.531/0001-22

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REG.
DE IMÓVEIS

AV. GOIÁS, Nº 570 - CENTRO

FONE: 3364-1062 - CEP 76590-000

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

INCRA sob o nº 9261240051185, com a denominação de Chácara Barrinha, área total 22,2000 ha e na Receita Federal sob o nº 3.305.604-8, em nome de Humberto Corrêa Queiroz; e, pagos os I.T.R.'s conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº E21E E4A7.D6C3.AF01, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 24/07/2006. DE PROPRIEDADE DE: **HUMBERTO CORRÊA QUEIROZ**, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 198.111/2ª via – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.620.121-20 e sua esposa **MARIA ABADIA DE QUEIROZ**, professora – aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 559939-6276571-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.485.901-20, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Chácara Barrinha, perímetro suburbano desta cidade. Registro Anterior: R-01-M-2.351. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/08/2006. (a) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial.

REG-01-8.670 – Feito em data de 01/08/2006 – Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 27/07/2006, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício local, no Livro nº 102, às fls. 196/197 – Por José Elismar Pereira Gomes – Escrevente Juramentado, os proprietários: **HUMBERTO CORRÊA QUEIROZ**, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 198.111/2ª via – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.620.121-20 e sua esposa **MARIA ABADIA DE QUEIROZ**, professora – aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 559939-6276571-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.485.901-20, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Chácara Barrinha, perímetro suburbano desta cidade, VENDERAM a outorgada compradora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento, Setor Oeste, nesta cidade; neste ato legalmente representada pelo Prefeito em exercício: **Adailton do Amaral**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº 1999177-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.582.281-91, residente e domiciliado nesta cidade; o imóvel objeto da supra matrícula, constante de: Uma gleba de terras da Chácara Barrinha, situada no loteamento denominado “Cabeceira do Rio São Domingos”, anexo ao Setor Oeste, perímetro suburbano desta cidade, com a área de **9,6800 hectares = 02 (dois) alqueires**, dentro dos confrontações descritos na presente matrícula. Cadastrada no INCRA sob o nº 9261240051185, com a denominação de Chácara Barrinha, área total 22,2000 ha e na Receita Federal sob o nº 3.305.604-8, em nome de

02.890.531/0001-22

10/ 

Humberto Corrêa Queiroz; e, pagos os I.T.R.'s conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº E21E.E4A7.D6C3.AF01, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 24/07/2006. Pelo preço de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), sem condições. O referido é verdade e don fé S.M.A. 01/08/2006. (a) José Elismar Pereira Gomes = Suboficial.

REG-02-8.670 - Feito em data de 24/07/2007 - A Inscrição do Loteamento Denominado **"RESIDENCIAL VILA QUEIROZ"**, conforme Decreto nº 116, de 03 de maio de 2007, aprovado pelo Prefeito em exercício *Adailton do Amaral*, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº 1999177-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.582.281-91, residente e domiciliado nesta cidade, representante da proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento, Setor Oeste, nesta cidade; relativo ao imóvel objeto da presente matrícula, constante de. Uma gleba de terras da Chácara Barrinha, situada no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", anexo ao Setor Oeste, perímetro suburbano desta cidade, com a área de **9,6800 hectares = 02 alqueires**, dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula retro; cujo loteamento é composto de **19 (dezenove) quadras, contendo 269 (duzentos e sessenta e nove) lotes, Áreas Públicas (Instituições), Áreas Verdes, Áreas das Vias Públicas**, sendo os lotes residenciais com a área mínima de 163,69m², os quais ocupam uma área de: 54.297,90m² = 56,50%; Áreas Públicas (Institucionais): 10.180,60m² = 10,30%; Áreas Verdes: 5.247,38m² = 5,20%; Áreas das Vias Públicas: 27.074,12m² = 28,00%; Faixa e Proteção de Recursos Naturais = Inexistente - TOTAL: 96.800,00m² = 100,00%; o referido loteamento tem as seguintes Ruas: 08, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, SERTANHA, CAMPESTRE, DA MATA, TARUMÃ, MANGUEIRA, ALVORADA, SÃO DOMINGOS, CRISTALINO, RIO DO OURO, AVENIDA FREDESVINDO G. QUEIROZ e contém as seguintes **QUADRAS**: 01 (um) com 18 (dezoito) lotes = 3.625,80m²; 02 (dois) com 18 (dezoito) lotes = 3.555,53m²; 03 (três) com 09 (nove) lotes = 1.926,00m²; 04 (quatro) com 09 (nove) lotes = 1.926,00m²; 05 (cinco) com 15 (quinze) lotes = 2.933,60m²; 06 (seis) com 15 (quinze) lotes = 2.933,60m²; 07 (sete) com 11 (onze) lotes = 2.157,79m²; 08 (oito) com 12 (doze) lotes = 2.328,45m²; 09 (nove) com 18 (dezoito) lotes = 3.581,60m²; 10 (dez) com 09 (nove) lotes = 1.926,00m²; 11 (onze) com 15 (quinze) lotes = 2.933,60m²; 12 (doze) com 15 (quinze) lotes = 2.933,60m²; 13 (treze) com 13 (treze) lotes =

02.890.531/0001-22

13
2
C

2.658,06m²; 14 (quatorze) com 13 (treze) lotes = 2.682,00m²; 15 (quinze) com 11 (onze) lotes = 2.413,05m²; 16 (dezesesseis) com 22 (vinte e dois) lotes = 4.386,94m²; 17 (dezesete) com 22 (vinte e dois) lotes = 4.338,00m²; 18 (dezoito) com 13 (treze) lotes = 2.817,00m² e 19 (dezenove) com 11 (onze) lotes = 2.239,87m² - TOTALIZANDO a área de 54.297,90m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete metros e noventa centímetros quadrados). AREAS INSTITUCIONAIS: "A" = 4.169,98m², sito a Rua 103, Rua da Mangueira, Rua 08 e Rua Sertaneja; "B" = 4.165,02m², sito a Rua São Domingos, Rua Alvorada, Rua Sertaneja e Av. Fredesvindo G. Queiroz; "C" = 1.846,60m², sito a Rua 108, Rua da Mangueira, Rua 107 e Rua Campestre. AREAS VERDES: "D" = 1.576,74m², sito a Rua Tarumã; Terras de Geraldo P. Magalhães, Av. Fredesvindo G. Queiroz e Terras Remanescentes de Humberto Queiroz; "E" = 1.546,38m², sito a Rua da Mata, Quadra 18; Quadra 18; Rua Sertaneja e "F" = 1.430,26m², sito a Rua Tarumã; Terras de Geraldo P. Magalhães e Rua Sertaneja. O loteamento foi feito de acordo com a Lei 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único. Item I. As vias e áreas públicas ficam reservadas a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia/GO e passando desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos da Lei referida, Art. 22. O referido loteamento foi registrado de acordo com as normas e exigências da Lei. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 24/07/2007. (a) José Elismar Pereira Gomes - Suboficial.

AV-03-8.670 - As transferências dos lotes, e quadras serão feitas somente nas fichas, que ficam arquivadas neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 24/07/2007. (a) José Elismar Pereira Gomes - Suboficial.

(Cadeia da Matrícula 8.670)

(Antecessor "a")

MATRÍCULA 2.351 LIVRO 2-H - FLS. 294 DATA 13/01/1983

IMÓVEL: Um sítio a que deram o nome de "Chácara Barrinha", situado no Distrito, Município e Comarca de São Miguel do Araguaia, neste Estado, integrante do antigo e primitivo imóvel "Cabeceira do Rio São Domingos", adornada de obras, benfeitorias, plantações e servidões diversas, em franco aproveitamento, com área total e contínua de **22.20.00 hectares, iguais a 222.000,00 metros quadrados**, de terras de

12/2

cultura de 2ª categoria, cerrado e campo, circunscrita dentro dos seguintes limites e confrontações, incluída a área de 20.000,00 metros quadrados, representativo do todo de 24.20.00 hectares, objeto da referida transcrição nº 736: "Começa em um marco cravado na divisa com Misael Alves Cardoso e com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal; daí, segue com o rumo de 1º45'SW, na distância de 30,00 metros, dividindo com esta última, até outro marco; deste marco segue com o rumo de 80ºSW, na distância de 690,00 metros, com os mesmos transmitentes e com José Severina, até outro marco; deste marco segue com o rumo de 17º30'NW, na distância de 334,00 metros, dividindo com esta última e com Sebastião Felipe de Araújo, até outro marco; deste marco segue com o rumo de 72ºNE, na distância de 530,00 metros, dividindo com este último até o Córrego São Miguel; e deste marco segue com o rumo de 41ºSE, na distância de 426,00 metros, dividindo com este último, até o marco ponto de partida". REG. ANTERIOR: T-736. DE PROPRIEDADE DE: **FREDESVINDO GERALDO DE QUEIROZ**, fazendeiro, CIRG nº 421.583-SIC-GO e sua mulher **MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA**, do lar, CIRG nº 421.585-SIC-GO, brasileiros, casados sob o regime comum de bens, residentes e domiciliados na Rua 26, nº 86, centro, Goiânia/GO, inscritos no CPF nº 003.482.871-00. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 13/01/1983. (a) Joe José de Siqueira – Suboficial.

REG-01-2.351 – Pela Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas da Comarca de Goiânia/GO, no livro 361, fls. 198/200, aos 20/12/1982, os proprietários acima qualificados doaram o imóvel objeto da supra matrícula para o Sr. **HUMBERTO CORRÊA DE QUEIROZ**, brasileiro, desquitado, fazendeiro, portador do CIC nº 036.620.121-20 e CIRG nº 198.111-SIC-GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO; no valor de Cr\$ 6.000.000,00. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 13/01/1983. (a) Joe José de Siqueira – Suboficial.

AV-02-2.351 – Transferido a área de 9,6800 hectares, ou 02 alqueires, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, conforme matrícula 8.670, Livro 2-RG, ficha 01. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/08/2006. (a) José Elismar Pereira Gomes, Suboficial.

(Antecessor nº)

02.890.531/0001-22
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO
DE IMÓVEIS

5

AV. GOIÁS, Nº 570 - CENTRO
Avenida Goiás, nº 570 – Centro – S. M. Araguaia/GO - Tel/Fax (62) 3364-0622 CEP 76590-00
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

13

TRANSCRIÇÃO: 736 LIVRO: 3-A FOLHA: 149 DATA: 20/03/1963

IMÓVEL: Uma gleba de terras, com a área de **05 alqueires**, em terras de cultura de 2ª categoria, cerrado e campo, situada no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", neste município, dentro das divisas descritas na presente transcrição. **DE PROPRIEDADE DE: FREDESVINDO GERALDO DE QUEIROZ**, adquirido por compra feita à **Ademar Geraldo de Queiroz e s/m Adelice de Freitas Queiroz**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício local, às folhas 62/64, do livro nº 2, aos 11/05/1962. Pelo preço de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), sem condições. Reg. Anterior: T-314. (a) Ulme Vargas Gonçalves – Oficial Substituto.

AVERBAÇÃO: Transferido a área de **20.000,00m²**, conforme transcrição nº 6.280, livro 3-F, folhas 183/184. S.M.A. 19/08/1974.

Transferido a área remanescente com **222.000,00m²**, conforme matrícula nº 2.351, livro 2-H, folha 294. S.M.A. 13/01/1983.

(Antecessor "c")

TRANSCRIÇÃO: 314 LIVRO: 3-A FOLHA: 108 DATA: 17/04/1962

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de **198 hectares e 08 ares**, de terras de cultura e cerrados, situado no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", neste município, dentro das divisas descritas na presente transcrição. **DE PROPRIEDADE DE: ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ**, adquirido conforme Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício de Goiânia-GO, às folhas 188/191, do livro nº 339, aos 30/03/1962. Avaliado em Cr\$-163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Ficam mantidas as servidões de trânsito existentes e mais aquelas que a lei garante. Reg. Anterior: T-184. (a) Ulme Vargas Gonçalves – Oficial Substituto.

AVERBAÇÃO: Transferido para Misael Alves Cardoso, a área de **03 alqueires e 50 litros**, conforme transcrição nº 363, livro 3-A.

I 02.890.531/0001-2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E F
DE IMÓVEIS

Avenida Goiás, n.º 570 – Centro – S. M. Araguaia/GO - Tel/Fax (62) 3364-1062 - CENTRO

FONE: 3364-1062 - CEP 76590-0

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - C

14/2
Transferido a área de 05 alqueires e 04 litros, conforme transcrição nº 364 – Para Sebastião Felipe de Araújo.

Transferido para Josefa Severina a área de 14 alqueires e 04 litros, conforme transcrição nº 370, livro 3-A.

Transferido a área de 01 alqueire e 33 litros e 485m², conforme transcrição nº 414.

Transferido a área de 05 alqueires e 43 litros, conforme transcrição nº 464.

Transferido a área de 01 alqueire, conforme transcrição nº 484, livro 3-A, para Sebastião Gonçalves.

Transferido a área de 05 alqueires, conforme transcrição nº 736, para Fredesvindo Geraldo de Queiroz.

(Antecessor “d”)

TRANSCRIÇÃO: 184 LIVRO: 3-A FOLHA: 61 DATA: 04/08/1961

IMÓVEL: Uma parte de terras, com a área de 400ha50a00ca, destacada de uma gleba com a área de 2.000ha50a00ca, em de cultura e campo, situada no loteamento denominado “Cabeceira do Rio São Domingos”, neste município, adquirido por compra ao Estado de Goiás, conforme Título nº 14, lavrado às folhas 27/28, do livro competente nº 27. DE PROPRIEDADE DE: **ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ**, adquirido conforme Escritura Pública de Partilha Amigável lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Campina Verde-MG, às folhas 38vº/52vº, do livro nº 13, aos 03/10/1956. Pelo preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), sem condições. Reg. Anterior: T-147, livro 3-B de Porangatu-GO. (a) Ulme Vargas Gonçalves – Oficial Substituto.

AVERBAÇÃO: Certifico que, o imóvel de que trata a transcrição retro foi dividido amigavelmente de conformidade com a Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às folhas 188vº/190 do livro nº 290, sob o nº 339, do Cartório do 1º Ofício de Goiânia-GO, objeto da transcrição nº

7
02.890.531/0001-2

Avenida Goiás, n.º 570 – Centro – S. M. Araguaia/GO - Tel/Fax (62) 3364-1062

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E R
DE IMÓVEIS

AV. GOIÁS, Nº 570 - CENTRO
FONE: 3364-1062 - CEP 76590-0

15/2
314, data de hoje. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 17/abril/1962.
(a) Ulme Vargas Gonçalves – Oficial Substituto.

NADA MAIS. Era somente o que me cumpria certificar, ao qual me
reporto, dou fé e assino. EU JOE JOSÉ DE SIQUEIRA OFICIAL SUBSTITUTO, que este
digitei e subscrevo. EMOLUMENTOS: Certidão: R\$-127,60 / Tx. Jud. R\$-33,95

São Miguel do Araguaia/GO, 31.01.2008

JOE JOSÉ DE SIQUEIRA
OFICIAL SUBSTITUTO



02.890.531/0001-22
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REG.
DE IMÓVEIS

AV. GOIÁS, Nº 570 - CENTRO
FONE: 3364-1062 - CEP 76590-000
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO